



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.937

De 17 de maio de 1991.

Dispõe sobre oficialização de vias públicas do Loteamento "Jardim Santa Maria".

José Fernandes Zito Garcia, '
 Prefeito da Estância Turística de São Roque ,
 no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- São declaradas oficiais, nos termos da legislação em vigor, as ruas situadas no bairro ' de Gabriel Piza, constantes da planta do loteamento denominado "Jardim Santa Maria".

Art. 2º- As ruas a que se refere o artigo anterior, ficam assim denominadas:

- a) Rua Cecília Meireles, a antiga Rua Um;
- b) Rua Henriqueta Lisboa, a antiga Rua Dois;
- c) Rua Jorge de Lima, a antiga Rua Três;
- d) Rua Menotti Del Picchia, a antiga Rua Quatro;
- e) Rua Vinícius de Moraes, a antiga Rua Cinco;
- f) Rua Carlos Drummond de Andrade, a antiga Rua Seis;
- g) Rua Cassiano Ricardo, a antiga Rua Sete;
- h) Rua Manoel Bandeira, a antiga Rua Oito;
- i) Rua Cruz e Sousa, a antiga Rua Nove;
- j) Rua Murilo Mendes, a antiga Rua Dez.

Art. 3º- As construções com frente para as ruas oficializadas pela presente Lei, ficam sujeitas às disposições do artigo 208, §§ 3º e 4º da Lei nº 953, de 18 de dezembro de 1972.



Prefeitura Municipal de São Roque

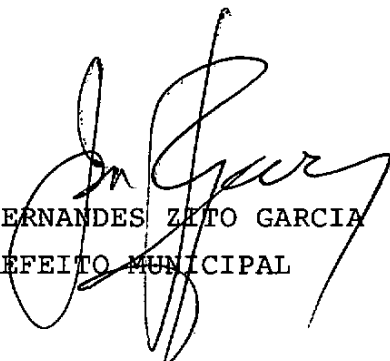
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.937

2.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

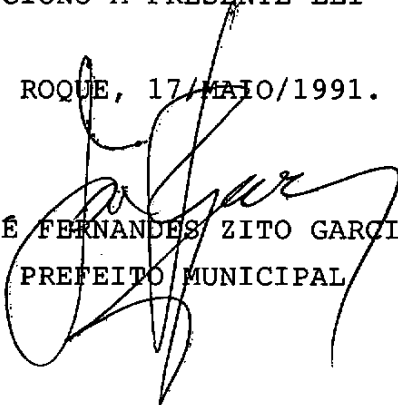
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/MAIO/1991.


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 17 DE MAIO DE 1991.

SANCIONO A PRESENTE LEI

SÃO ROQUE, 17/MAIO/1991.


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

/MAS.-